

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 21 de junho de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rosemary Carvalho Sales, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho, Gabriela Lima e Silva e a Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante Fazendária, Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. Quanto aos destaques do dia, o Sr. Presidente informou que, por se declarar suspeito em discutir e votar o processo, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira seria substituído pelo Cons. Suplente Andre Cenci no julgamento do recurso da alínea “a”, interposto por VIAÇÃO PLANETA LTDA. Comunicou, ainda, que, devido à ausência justificada do conselheiro relator do respectivo recurso (no caso, o Conselheiro Suplente Gualberto Barbosa), o início do julgamento do recurso da alínea “d” ficaria adiado para o dia 23/06/2022. Da pauta do dia constaram os seguintes recursos: 1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) **Processo n. 0040-007704/2014, Tributo ICMS, RE 39/2021**, Recorrente VIAÇÃO PLANETA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, que lhe seja negado provimento. O Patrono da Recorrente, Dra. Natasha Cunha Vieira Fonseca OAB-DF 41.306, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, a conselheira relatora, por considerar que, com o apelo, discutem-se matérias de ordem pública, votou pelo conhecimento do recurso extraordinário, para, além acolher a alegação de decadência tributária no tocante a fatos geradores ocorridos até 16, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com o auto de infração em espécie. Na sua vez de votar o Cons. Giovani Leal apresentou declaração de voto em que também conhecia do recurso, mas, embora lhe desse provimento para reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, a multa aplicada com a autuação, rejeitava a preliminar de decadência tributária arguida com o apelo. Neste momento, o Sr. Presidente viu, por bem, separar, em pontos, a votação por pontos do recurso e, assim, iniciar a coleta de votos pelo conhecimento – ou não – do apelo. Mantendo a posição exarada em sua manifestação escrita, a conselheira relatora votou, então, pelo conhecimento do recurso, no que foi acompanhada pelos conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino. Na sua vez de votar, a Gabriela Lima pediu vista dos autos. Consultados quanto à possível antecipação de seus votos, os demais conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

de julgamento. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Antes de se dar continuidade aos trabalhos, o Conselheiro André Cenci se retirou da sessão e, desse modo, o Cons. Rycardo de Oliveira retomou seu lugar na bancada. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **b) Processo n. 00040-00011776/2021-49, Tributo IPVA, RJV 113/2021**, Recorrente POLAR TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **c) Processo n. 00040-00036014/2021-55, Tributo IPTU, RJV 40/2022**, Recorrente IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. **d) Processo n. 00040-00021974/2021-11, Tributo ITCD, RJV 79/2021**, Recorrente LUCIANE RODRIGUES DA SILVA (inventariante) - MARLY RODRIGUES DA SILVA ("de cujus"), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Tendo em vista ausência justificada do conselheiro relator, o início do julgamento do presente processo ficou adiado para o dia 23/06/2022. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. **e) Processo n 00040-00044775/2021-81, Tributo IPVA, RJV 18/2022**, Recorrente MARILZA GOMES LEITE, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Por se tratar de caso em que sua manifestação é facultativa, a Representação Fazendária preferiu se abster de apresentar parecer sobre o recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído, pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 49/2021 (Ac. 111/2022), ED 001/2022 (Ac. 112/2022), ED 73/2021 (Ac. 113/2022), RJV 119/2021 (Ac. 114/2022), RJV 80/2021 (Ac. 115/2022), RVJ 113/2021 (Ac. 116/2022), RJV 39/2020 (Ac. 117/2022) e RVJ 18/2022 (Ac. 118/2022). Foram também distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: RE 26/2022 e RJV 61/2022 ao Conselheiro Giovani Leal; RENP 006/2021 e RJV 70/2022 à Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Rosemary Sales; RE 31/2021 e RJV 84/2022 ao Conselheiro Romilson Duarte; RE 30/2021 e RJV 94/2022 ao Conselheiro Guilherme Salles; RE 75/2021 e RJV 96/2022 à Conselheira Eliane Medeiros; RE 52/2021 e RJV 93/2022 à Conselheira Gabriela Lima; RE 97/2021, RJV 100/2022 e ED 31/2022 ao Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira; RE 156/2021 e RJV 85/2022 ao Conselheiro Fernando Rezende; RE 143/2021 e RJV 111/2022 ao Conselheiro Manoel Curcino; RE 138/2021, RJV 114/2022, ED 42/2022 e ED 36/2022 ao Conselheiro Rycardo de Oliveira; RE 48/2021 e RJV 113/2022 ao Conselheiro Juvenil Filho; RE 71/2021, RJV 126/2022 e ED 35/2022 ao Conselheiro Antonio Avelar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de junho de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente